

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**

LEI Nº 167, DE 02 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face as despesas com a aquisição de imóveis destinados ao desenvolvimento de projetos em fase de estudos, como a seguir discrimina:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0501.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO

0501.03070250.000 - Edificações Públicas

0501.03070251.022 - Implantação de Novos Projetos em Fase de Estudos

Dotar a Administração Municipal de condições favoráveis à construção de obras em estágio de planejamento.

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações Orçamentárias, como a seguir discrimina:

9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9990 - Reserva de Contingência R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 02 de junho de 1997.

  
Manoel Nelson da Silveira  
PREFEITO MUNICIPAL